

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 024, de 18 de fevereiro de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 005601/02, resolve:

- Art. 1º - Autorizar o uso do desacoplador de pulsos, de forma a desacoplar o sinal do sensor do veículo, assim como detectar e bloquear a introdução de pulsos espúrios através da linha de sinal, no modelo MINI MIG de taxímetro, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 85, de 29 de maio de 1996.
- Art. 2º - Desenho anexo à presente portaria:
1 - Desacoplador de sinais para taxímetro MINI-MIG.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

